



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DE SAÚDE

2.1 **ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

3. **ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES.**

3.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas em anexo, procedentes das Secretarias acima citadas, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei N°. 10.520/02 c/c Lei N°. 8.666/93.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

4.1. A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas solicitantes deste termo, por esta razão justifica-se a necessidade de aquisição. As Unidades Gestoras, além de suas atividades habituais, realizam trabalhos onde existe a necessidade de contar com a alimentação. São realizadas conferências, reuniões, encontros, capacitações, campanhas e eventos.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, o levantamento realizado pelas Secretarias acima descritas.

4.2. **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

5. **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 01   | BOLO DE CHOCOLATE QUADRADO OU REDONDO.   | UND | 75    |
| 02   | BOLO DE LEITE QUADRADO   | UND | 150   |
| 03   | BOLO FOFO SEM RECHEIO QUADRADO OU REDONDO. (Os sabores serão definidos no momento da emissão da ordem de compra) | UND | 150   |

**LOTE II**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND   | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 01   | <b>CHOCOLATE QUENTE</b> cremoso com alto teor de cacau e levemente adoçado   | LITRO | 500   |
| 02   | <b>LANCHE BÁSICO</b> Especificação: Composto por: 01 (um) café, 01 (um) leite, 02 (dois) tipos de suco (180ml cada), 01 (um) tipo de bolo (mole ou fofo), 01 (uma) tapioca, 01 (um) pão com patê.  | UND   | 1940  |
| 03   | <b>LANCHE TIPO SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, PATÊ DE FRANGO)</b>  | UND   | 500   |
| 04   | <b>LANCHE TRADICIONAL</b> Especificação: Composto por: 01 (um) café, 01 (um) leite, 02 (dois) tipos de suco (180ml cada), 02 (dois) tipo de bolo (mole e fofo), 01 (um) pão com patê, 02 (dois) tipos de salgado (coxinha e/ou canudinho e/ou bolinha de queijo e/ou pastelzinho). | UND   | 300   |
| 05   | <b>PÃO DE QUEIJO.</b> Entregue em unidades de aproximadamente 30 gramas  | UND   | 700   |
| 06   | <b>PÃO FRANCÊS TIPO CARIOQUINHA</b>  | KG    | 800   |
| 07   | <b>PÃO SALGADO</b> com recheio de frango desfiado, milho, ervilha, tomate, pimentão, orégano e requeijão. Peso de 150 gramas   | UND   | 500   |
| 08   | <b>SALADA DE FRUTAS.</b> Com no mínimo 04 tipos de frutas. Entregue em embalagens individuais de 250ml com tampa.  | UND   | 500   |
| 09   | <b>SALGADINHO FRITO - CENTO -</b> Podendo ser mini coxa, mini canudo, mini pastel, mini enroladinho; com aproximadamente 30 gramas cada. Recheio diversos (carne moída, frango, presunto, queijo, salsicha). (Os sabores serão definidos no momento da emissão da ordem de compra) | CENTO | 400   |
| 10   | <b>SUCO NATURAL,</b> em um dos sabores: abacaxi, caju, maracujá, acerola, cajá umbu. (Os sabores serão definidos no momento da emissão da ordem de compra)   | LITRO | 500   |
| 11   | <b>TAPIOCA INDIVIDUAL</b>  | UND   | 700   |
| 12   | <b>TORTA SALGADA,</b> com recheio de carne, frango, presunto e queijo. Pedaçõs individuais de 150 gramas   | UND   | 100   |

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 01   | <b>QUENTINHA COMPLETA</b> Especificação: Composto por: baião e/ou arroz, macarrão, cuscuz, feijão, salada e carne (a escolha).   | UND | 2.210 |
| 02   | <b>REFEIÇÃO BÁSICA</b> Especificação: Composto por: 01 (um) tipo de carne, 01 (uma) porção salada (cozida ou crua), 01 (uma) porção de arroz branco (simples ou temperado), 01 (um) refrigerante (180ml) e 01 (uma) sobremesa.                   | UND | 2.428 |
| 03   | <b>REFEIÇÃO COMPLETA</b> Especificação: Composto por: 02 (dois) tipos de carne, 01 (uma) porção salada (cozida ou crua), 01 (uma) porção de arroz branco (simples ou à grega), 01 (um) refrigerante e/ou suco (180ml cada) e 01 (uma) sobremesa. | UND | 300   |

5.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução do fornecimento, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.1.1. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



atividades, pois as Diversas Unidades Gestoras n o conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado n mero de contratos. Desta feita, optamos pelo crit rio de julgamento menor pre o por lote.

5.1.2. No que diz respeito ao princ pio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contrata o do aludido objeto sobrecarrega a administra o p blica e encarece o contrato final, haja vista tamb m que os licitantes possuem margem de negocia o maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divis o por lote do objeto em tela h  um grande ganho para a Administra o na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseq entemente, numa redu o de pre os a serem pagos pela Administra o.

## 6. DA HABILITA O

### A) HABILITA O JUR DICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) c pia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilita o do(s) s cio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) c pia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilita o do(s) s cio(s) da empresa.

a.3) **INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZA O**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZA O DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprova o da composi o dos  rg os de administra o da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de funda o da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constitu dos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03  ltimas assembleias gerais extraordin rias.

### B) QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALAN O PATRIMONIAL** e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social (2018), j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, o balan o dever  ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Di rio – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data de apresenta o da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



8.666/93 e altera es posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poder  apresentar: c pia da Declara o de Informa o Socioecon micas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jur dica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecada o o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por a es, o balan o dever  ser acompanhado da publica o em jornal oficial, em jornal de grande circula o e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa rec m-constru da (h  menos de 01 ano), dever  ser apresentado o balan o de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balan o o n mero do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETA O DE FAL NCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jur dica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emiss o n o anterior a 30 (trinta) dias da data da licita o.

b.6) **CERTIDÃO ESPEC FICA** (com todas as altera es e movimenta es da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emiss o n o anterior a 30 (trinta) dias da data da licita o.

### C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JUR DICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRI O no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos  rg os abaixo relacionados e dentro dos seus per odos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE D BITOS RELATIVOS   TRIBUTOS FEDERAIS E   D VIDA ATIVA DA UNI O.

II) CERTIDÃO QUANTO   D VIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE D BITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNIC PIO DA SEDE DO DOMIC LIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situa o regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE D BITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E   D VIDA ATIVA DA UNI O), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN n  1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUA O (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), da jurisdi o da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprova o da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdi o da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprova o da regularidade fiscal.

c.7) Alvar s emitidos pelos  rg os competentes (ALVAR  DE FUNCIONAMENTO E ALVAR  SANIT RIO);

c.8) Os documentos referentes   regularidade fiscal dever o apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o pr prio  rg o emissor declara expressamente no referido documento que ele   v lido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente ser o considerados se forem acompanhados da vers o em portugu s firmada por tradutor juramentado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

#### E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Terceiro:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Parágrafo Quarto:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Quinto:** As licitantes que se enquadrarem como microempreendedores individuais - MEI ficarão isentas da apresentação dos itens b.5, b.6, e.1 e e.1.1.

#### 7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. \_\_\_\_\_ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°. \_\_\_\_\_ portador da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato de AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR R\$ |       |
|------------------|---------------|--------|---------|-----------|-------|
|                  |               |        |         | UNITÁRIO  | TOTAL |
| 01               |               |        |         |           |       |
| Valor Global R\$ |               |        |         |           |       |

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

4.1- O fornecimento de lanches e/ou refeições deverá ser entregue **de acordo a ordem de compra**, nos locais a serem definidos pelas SECRETARIAS REQUISITANTES, a partir da emissão da solicitação.

4.2- O fornecimento de lanches e/ou refeições estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, sendo que, a licitante vencedora **deverá apresentar pelo menos 03 (três) tipos de cardápio por evento**, para que a secretaria possa escolher de sua melhor conveniência.

4.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços de fornecimento, devidamente atestados pelo órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

**7.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato (intoxicação alimentar, etc), que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- g) A contratada na realização dos serviços deverá seguir padrão exemplar de higiene e matéria prima de ótima qualidade, sendo ela, responsável por qualquer fato que venha ocorrer às pessoas que se beneficiaram de seu fornecimento.

**7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Nº. 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1- Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS:   | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:   |
|--|--|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.                    | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.   |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.  |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.   | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.  |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.                        | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.  |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.   | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.  |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.  | 6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.<br>7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.  |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.  | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.  |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.   | 9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.  | 11. Advertência<br>12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.  |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.  | 13. Advertência;<br>14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.   |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.  | 16. Advertência<br>17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.                                  | 18. Advertência<br>19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.  |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.    | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.  |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



|  |  |
|--|--|
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.  | 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.  | 24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.  | 27. Impedimento de licitar com a PMTN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.  |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.  | 28. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos.   |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.   | 29. Impedimento de Licitar com o município de Tabuleiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.  |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.  | 30. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.              |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.  | 32. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                              |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMTN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.  |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.   | 35. Declaração de idoneidade   |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  | 36. Declaração de idoneidade   |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.  | 37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.                     |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.   | 39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.                     |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;   | 41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.                     |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública   | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.                     |

9.2- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMTN que deverá examinar a legalidade da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMTN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3- Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMTN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMTN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5- O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1- Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;

10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_ e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

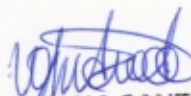
**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

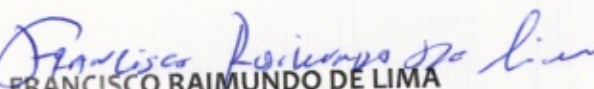
Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial (**REGISTRO DE PREÇOS**), constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

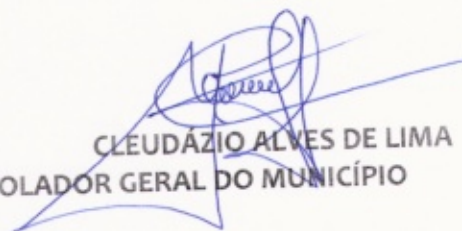
Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Karla Geanny Saraiva Costa  
Secretária de Saúde  
Tabuleiro do Norte - CE  
Portaria 924/2017

**KARLA GEANNY SARAIVA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

  
**VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA**

  
**FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**

  
**CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**